



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1804/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0444/2022

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** acerca da **Indicação Legislativa** do Ilmo. **Sra. Vereadora Gilda Beatriz** que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS”.

II – FUNDAMENTO

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

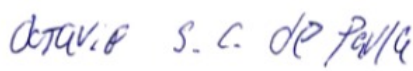
Dentre as proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no parágrafo 1º de seu art. 73 está a indicação legislativa.

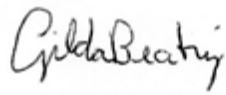
III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Diante de todo o exposto, não havendo inconstitucionalidade, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

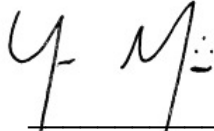
Sala das Comissões em 02 de Fevereiro de 2022


FRED PROCÓPIO
Presidente


OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal



YURI MOURA
Vogal